



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE - PALÁCIO DOIS IRMÃOS**  
 Secretaria Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR  
 AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 800 - Bairro Nova Corrente.  
 Fone: (89) 3573-1521 - CEP 64980-000 - Corrente - Piauí  
 CNPJ Nº 06.554.257/0001-71 E-mail: [semmar@corrente.pi.gov.br](mailto:semmar@corrente.pi.gov.br)

## LICENÇA AMBIENTAL

<b>1. CATEGORIA:</b> Renovação de Licença de Operação	<b>2. NÚMERO DE PROCESSO:</b> 22.308 datado de 05 de janeiro de 2023.	<b>3. VALIDADE DA LICENÇA:</b> 18/01/2027
--	--	---

## 17. Condições Gerais:

- Esta Renovação de Licença de Operação (LO), deverá ser publicada em jornal de circulação local, no primeiro caderno e no diário oficial do Município, conforme Lei nº 6938/81. Art. 10, I e resolução CONAMA 06/86 devendo as cópias dessas publicações serem apresentadas a esta secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Quando no empreendimento houver áreas de reserva legal, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, contíguas às áreas de reserva legal dos empreendimentos vizinhos, existentes ou programados (aplicação do Art. 2º, do Decreto estadual nº 11.126/2003), assim como áreas de preservação permanente (Lei Federal nº 471/65), quando houver aplicação do Art. 3º, do citado Decreto.
- Quaisquer alterações nas especificações do projeto apresentado a esta Secretaria (SEMMAR) deverão ser procedidas de prévia anuência da SEMMAR.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos ambientais que subsidiaram esta licença são responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (Art. 11. Parágrafo único. Resolução CONAMA 237/97).
- Atender todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
- Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6515, de 12 julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto.

## 18. Condições específicas:

- A emissão da Licença está em consonância com a resolução CONSEMA nº 46/2022.
- O empreendedor deverá apresentar em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, sob pena de cancelamento dos efetivos da Licença:
  - Memorial Descritivo da obra concluída e ART correspondente, realizado pela empresa instaladora e responsável pela ART relativa à instalação;
  - Certificados expedidos pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, ou entidade por ele credenciada, atestando a conformidade quanto à fabricação, montagem e comissionamento dos equipamentos e sistemas (especialmente o sistema de monitoramento eletrônico);
  - Certificado expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada, atestando inexistência de vazamento;
  - Demonstração técnica de instalação dos equipamentos de prevenção e controle da poluição, em especial, do sistema de monitoramento eletrônico.

Corrente (PI), 18 de janeiro de 2023.

**RIOMAR LIMA DE ARAÚJO LEÃO**  
 Secretário Mun. De Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMMAR  
 Portaria-GP nº 362/2022  
 Riomar Lima de Araujo Leão  
 Sec. Mun. de Meio Ambiente  
 e Recursos Hídricos (SEMMAR)  
 Port. GP nº 362/2022  
 C.P.F.: 062.538.733-34

Id:01AB265E2E518B7C



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO DO PIAUÍ**  
 CNPJ (MF): 01.612.754/0001-65  
 E-mail: [prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com](mailto:prefeituramunicipaldecampolargo@outlook.com)

## DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Campo Largo do Piauí - PI, torna público a Dispensa de Licitação nº 005/2023, com fulcro no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, que tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de material permanente (cadeira, armário, birô, mesa e bebedouro) para atender as necessidades de Prefeitura Municipal de Campo Largo do Piauí e suas Secretarias, bem como manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, no prazo 03 (três) dias úteis, a contar da publicação, para posterior seleção da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021. Os interessados poderão solicitar e receber a planilha (termo de referência), bem como apresentar suas propostas, presencialmente no setor de licitações da Prefeitura Municipal (Rua João Pereira dos Santos, s/n, Centro, CEP 64148-000) ou via e-mail ([cpl.pmul@outlook.com](mailto:cpl.pmul@outlook.com)).

Campo Largo do Piauí - PI, 19 de janeiro de 2023.

Agente de Contratação  
 Erisvaldo Araújo Costa

Id:030E6BD68BDB8B63



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA**  
 CNPJ: 00.409.126/0001-1  
 Rua Sete de Setembro, 146 - Bairro Correnteza  
 Paulistana - Piauí

Ofício nº 035 /2022

Paulistana, 01 de Novembro de 2022

Senhor Prefeito,

Em cumprimento o que preceitua a Lei do Orçamento para o exercício de 2022, estamos solicitando a Vossa Excelência a **ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR** no valor de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), obedecendo à classificação constante abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO(+)			R\$ 84.000,00
CÓDIGO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR
010310001.2001	3.3.90.13.00	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
010310001.2001	3.3.90.36.00	Serv. Terc. P. Físicas	R\$ 51.000,00
010310001.2001	3.3.90.39.00	Serv. Terc. P. Jurídicas	R\$ 18.000,00

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo:	Fontes de Recursos	R\$ 84.000,00
	500. 00	R\$ 84.000,00

Aproveito ensejo para renovar a V. Exa., protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Ver. Osvaldo Mamédio da Costa**  
 Presidente da Câmara Municipal

**AUTORIZADO EM:**  
 01 / 11 / 2022

Ilm.º Sr.º  
 Joaquim João Coelho  
 DD. Prefeito Municipal  
 Paulistana -PI.

Diogo Caldeira Bezerra  
 Secretário da Câmara  
 Portaria nº 234/2021  
 Paulistana-PI



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULISTANA**  
 Sala de Sessões, 146  
 03409126/0001-14 Exercício: 2022

DECRETO Nº 11, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022 - LEI N.168

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e de outras providências

## DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$84.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			84.000,00
01	01	00	CAMARA MUNICIPAL
8	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.13.00	PROCESSO LEGISLATIVO OBRIGAÇÕES PATRONAIS Recursos não vinculados de impostos Não se aplica
		500	15.000,00
		999 000	F.R. 1 900 00
13	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.36.00	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica
		500	51.000,00
		999 000	F.R. 1 900 00
14	01.031.0001.2001.0000	3.3.90.39.00	PROCESSO LEGISLATIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Recursos não vinculados de impostos Não se aplica
		500	18.000,00
		999 000	F.R. 1 900 00

Artigo 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Executivo:	Fontes de Recursos	84.000,00
	500 00	84.000,00

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
 018.461.423-69

**REGINA MARIA DA SILVA RIBEIRO**  
 TESOUREIRO  
 PAULISTANA, 01 de Novembro de 2022

**JOSÉ DAMÁSIO FERREIRA**  
 CONTADOR - CRC-0028216-0  
 238.948.384-15

**OSVALDO MAMÉDIO DA COSTA**  
 PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL